LEI Nº 667, DE 18 DE ABRIL DE 1994.

Publicado no Diário Oficial nº 332

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Construtores de Palmas nº 28.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Construtores de Palmas n° 28.
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de abril 1994, 173° da Independência, 106° da República e 6° do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado